

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2025**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A aquisição das tuberculinas PPD bovina e PPD aviária, indispensáveis para os exames de tuberculose, bem como do antígeno para diagnóstico da brucelose, é fundamental para a realização dos testes oficiais de detecção dessas zoonoses. Esses procedimentos seguem as diretrizes estabelecidas pelo **Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT)**, sob a coordenação do **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**. A tuberculose bovina e a brucelose são doenças infectocontagiosas de elevada relevância para a saúde pública, a produtividade agropecuária e o comércio internacional de produtos de origem animal. Ambas podem ser transmitidas aos seres humanos pelo consumo de produtos contaminados ou pelo contato direto com animais infectados, representando um risco significativo tanto para a economia do setor quanto para a sustentabilidade das propriedades rurais. Nesse contexto, o controle e a erradicação dessas enfermidades são essenciais para assegurar a sanidade dos rebanhos, a proteção da saúde humana e a conformidade com os rigorosos padrões sanitários exigidos pelos mercados nacional e internacional. Um dos diagnósticos da tuberculose bovina é realizado por meio do teste cervical comparativo, que utiliza as tuberculinas PPD bovina e aviária. Esse método, recomendado pelo PNCEBT, permite a diferenciação entre reações vacinais e infecções reais, proporcionando maior precisão diagnóstica. Já a brucelose é detectada por exames sorológicos conduzido pelo Médico Veterinário credenciado da Secretaria de Agricultura, utilizando o teste do antígeno acidificado tamponado (AAT). Os exames realizados, são conduzidos pelo Médico Veterinário lotado na Secretaria de Agricultura, onde o mesmo é credenciado para a realização dos exames, com expertise para a realização e dentro das conformidades predispostas pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e pelas normas vigentes do município. Essa metodologia viabiliza a identificação de animais soropositivos, contribuindo diretamente para o controle epidemiológico da doença. A implementação desses testes diagnósticos oferece benefícios estratégicos, tais como: Detecção precoce de animais infectados, prevenindo a disseminação das doenças; Adoção de medidas sanitárias eficazes, incluindo o saneamento de rebanhos e a certificação de propriedades livres de brucelose e tuberculose; Atendimento às normas do PNCEBT, garantindo a excelência sanitária da produção agropecuária; Mitigação de riscos à saúde pública, prevenindo a transmissão zoonótica dessas enfermidades. Diante desse cenário, a aquisição desses insumos diagnósticos torna-se imprescindível para a execução das ações de vigilância sanitária e controle epidemiológico, assegurando o bem-estar animal, a saúde do rebanho e a qualidade dos produtos de origem agropecuária disponibilizados à



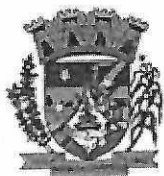
população. No contexto municipal, destaca-se a **LEI Nº 1.975, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**, que institui o **Programa de Incentivo e Combate à Tuberculose e Brucelose Animal** no município de Águas de Chapecó. Essa legislação reforça o compromisso da administração pública com a sanidade animal, a segurança alimentar e o fortalecimento do setor agropecuário, consolidando um rebanho mais saudável e produtivo e impulsionando o desenvolvimento econômico local através dessas medidas.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

No presente momento da estruturação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) - 07/2025, não foi constatado o Plano de Contratação Anual (PCA) vigente.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A empresa fornecedora das tuberculinas bem como do antígeno para diagnóstico os presentes diagnósticos, deverá cumprir rigorosamente uma série de requisitos para assegurar a qualidade e a segurança dos insumos. Para tanto, é indispensável que esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, incluindo o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além de ter experiência na comercialização de produtos veterinários, especialmente aqueles destinados ao diagnóstico de tuberculose e brucelose. Os insumos fornecidos devem estar plenamente alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). As tuberculinas PPD bovina e aviária devem obedecer aos padrões exigidos pelo programa, enquanto o antígeno para brucelose precisa ser adequado para os testes sorológicos recomendados, em especial o teste do antígeno acidificado tamponado (AAT). Ademais, todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e transportados sob condições que garantam sua integridade e eficácia. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento contínuo dos insumos dentro do prazo estabelecido, bem como pela realização da entrega no local indicado pela Secretaria de Agricultura, conforme especificado no Termo de Referência 007/2025. Dessa forma, deverá garantir que todas as condições de armazenamento e transporte sejam rigorosamente atendidas. No que se refere à conformidade legal, a fornecedora deverá estar em plena adequação às exigências sanitárias e regulatórias vigentes, possuir autorização para a comercialização de produtos veterinários e emitir nota fiscal detalhada, contendo a especificação completa dos itens fornecidos. Dessa maneira, assegura-se que os produtos adquiridos atendam integralmente às normas estabelecidas para a realização dos exames nos rebanhos do município, contribuindo para a sanidade animal e a segurança da produção agropecuária local.



**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Para a definição das estimativas de quantidade dos insumos a serem contratados, foram considerados os dados epidemiológicos do município, a demanda histórica por testes diagnósticos e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). Além disso, a estimativa levou em conta interdependências com outras contratações, visando otimizar recursos e garantir economia de escala na aquisição dos produtos.

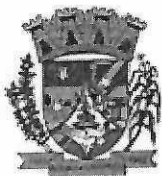
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ANTÍGENO (AAT)	FRASCO	01
02	TUBERCULINA PPD AVIARIA	FRASCO	06
03	TUBERCULINA PPD BOVINA	FRASCO	06

*Tab.: 01 Descrições da ordem de solicitação dos orçamentos e com suas respectivas quantidades.*

A aquisição conjunta desses insumos está alinhada a outras ações do município voltadas à vigilância epidemiológica e controle sanitário da bovinocultura, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos. Dessa forma, a contratação planejada busca garantir a disponibilidade contínua dos insumos, a otimização logística e a redução de custos unitários por meio da economia de escala, assegurando maior eficiência na execução dos testes diagnósticos e na preservação da sanidade do rebanho do Município.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para a aquisição das tuberculinas PPD bovina e PPD aviária, bem como do antígeno para diagnóstico de brucelose, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender às exigências técnicas e regulatórias estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). A pesquisa de mercado considerou critérios como qualidade dos insumos, partida e validade, conformidade regulatória, capacidade de fornecimento, custo-benefício e logística de distribuição. Foram consultadas empresas devidamente registradas nos órgãos competentes, especializadas na comercialização de produtos veterinários e com experiência na distribuição de insumos destinados a diagnósticos sanitários oficiais. Dessa forma, a solução escolhida permite a aquisição de insumos com garantia de qualidade, continuidade no fornecimento e otimização dos custos, assegurando a execução eficiente dos testes diagnósticos e o fortalecimento das ações de vigilância sanitária no município.



**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de mercado, considerando os preços unitários praticados por fornecedores credenciados, bem como os valores históricos de aquisições similares realizadas por órgãos públicos e instituições do setor agropecuário.

Item	Descrição	Qdade Total	Forn 01	Forn 2	Forn 3
01	ANTÍGENO AAT	01 UND	R\$:185,00	R\$:185,00	R\$:193,50
02	TUBERCULINA AVIARIA	06 UND	UNT:R\$:110,00	UNT:R\$:112,90	UNT:R\$:115,90
			TOTAL:R\$:660,00	TOTAL:R\$:677,40	TOTAL:R\$:695,40
03	TUBERCULINA BOVINA	06 UND	UNT: R\$:110,00	UNT:R\$:112,90	UNT:R\$:112,00
			TOTAL:R\$:660,00	TOTAL:R\$:677,40	TOTAL:R\$:672,00
TOTAL:			R\$:1.505,00	R\$:1.539,80	R\$:1.560,90

*Tab.02: Descrição com quantidades necessárias vinculadas ao valor unitário e valor total do orçamento solicitado.*

A estimativa de valor da contratação assegura que a aquisição dos insumos seja realizada com base em preços praticados no mercado, garantindo economicidade e viabilidade na execução das ações de vigilância sanitária animal. Além disso, a metodologia adotada permite ajustes conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade operacional, assegurando que o município disponha dos insumos essenciais para a prevenção e controle da brucelose e tuberculose bovina.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A presente contratação tem como objetivo a aquisição dos insumos onde são imprescindíveis para a realização dos testes oficiais dessas zoonoses, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). Para garantir a máxima eficácia e segurança, os insumos deverão ser fornecidos em frascos apropriados, dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados, em total conformidade com as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Além de garantir a qualidade e a integridade dos produtos, a empresa fornecedora deverá assegurar que todas as etapas de armazenamento e transporte sejam conduzidas sob condições ideais, respeitando rigorosamente os requisitos de temperatura e conservação necessários à preservação das propriedades biológicas dos insumos. Caso sejam verificadas quaisquer irregularidades nos produtos entregues, como avarias nas embalagens, alterações físico-químicas ou proximidade do vencimento da validade, a



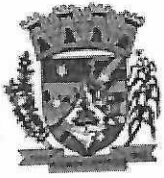
substituição deverá ser providenciada de forma rápida e eficiente, sem prejuízos à continuidade dos trabalhos sanitários. Dessa forma, a aquisição desses insumos possibilitará a continuidade das ações estratégicas voltadas ao controle da brucelose e da tuberculose bovina no município, promovendo não apenas a saúde animal, mas também a segurança sanitária dos produtos de origem agropecuária e a proteção da saúde pública. A implementação dessas medidas fortalece o setor pecuário local, impulsionando sua sustentabilidade, garantindo um rebanho mais saudável e produtivo e gerando impactos positivos diretos na economia regional, consolidando Águas de Chapecó como referência em sanidade animal e produção agropecuária de excelência.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Contratação por dispensa de licitação.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A aquisição dos insumos representa um investimento estratégico com benefícios significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A organização criteriosa desse processo garante a execução eficiente dos testes diagnósticos, possibilitando a detecção precoce de animais infectados e prevenindo a disseminação das enfermidades no rebanho. Como consequência, reduz-se a necessidade de descarte de animais, evita-se prejuízos na cadeia produtiva e minimizam-se custos relacionados a tratamentos corretivos e medidas emergenciais de contenção. Do ponto de vista econômico, a aquisição planejada e centralizada desses insumos promove uma gestão financeira mais eficaz, assegurando que os investimentos públicos sejam aplicados com racionalidade, evitando compras emergenciais frequentemente associadas a custos elevados. Além disso, a aquisição de produtos em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) confere maior precisão e confiabilidade aos diagnósticos, eliminando desperdícios com retrabalho ou exames complementares desnecessários. No âmbito da otimização dos recursos humanos, a disponibilidade contínua dos insumos permite que o Médico Veterinário credenciado responsável pelos testes atue de maneira estratégica e organizada, maximizando sua produtividade e garantindo maior eficiência operacional. A eliminação de interrupções causadas por eventuais escassezes de materiais favorece a continuidade das atividades de vigilância e controle sanitário, agilizando o atendimento às demandas dos produtores rurais e fortalecendo a certificação sanitária do rebanho. Quanto à gestão de recursos materiais e logísticos, um planejamento adequado minimiza desperdícios e mitiga riscos relacionados ao armazenamento inadequado ou à expiração dos insumos. A contratação de fornecedores qualificados assegura que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estipulados e em condições ideais de conservação, prevenindo perdas financeiras decorrentes da deterioração dos insumos. Dessa maneira, a implementação dessa contratação não apenas promove a alocação



responsável dos recursos públicos, como também aprimora a gestão sanitária do município, potencializa a produtividade do Médico Veterinário e fortalece a pecuária local. O resultado final é um rebanho mais saudável, a valorização dos produtos de origem animal e a garantia da segurança sanitária, consolidando um impacto positivo tanto na economia quanto na saúde pública do município.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Antes da formalização do contrato para a aquisição, a administração municipal deve adotar uma série de medidas estratégicas para assegurar a transparência, a eficiência e a excelência na execução do contrato. Essas providências são essenciais não apenas para garantir a qualidade dos insumos adquiridos, mas também para resguardar a correta aplicação dos recursos públicos e fortalecer as ações de controle sanitário no município. O primeiro passo fundamental é a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), juntamente com o Termo de Referência (TR) preciso e minucioso, que detalhe as especificações técnicas dos insumos, as quantidades necessárias, os prazos de entrega, os requisitos de qualidade e conformidade sanitária, além de estabelecer claramente as obrigações da empresa contratada, as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento e demais diretrizes contratuais.

Paralelamente, é imprescindível a designação de uma equipe qualificada para a fiscalização e gestão contratual. Essa equipe, composta por profissionais, e ocasionalmente com expertise em medicina veterinária, controle de qualidade e gestão pública, será responsável por monitorar a entrega dos insumos, garantir que atendam às especificações exigidas e agir prontamente diante de qualquer inconformidade. Dessa maneira, a aquisição desses insumos transcende o aspecto contratual, consolidando-se como um investimento estratégico e o fortalecimento da economia local.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

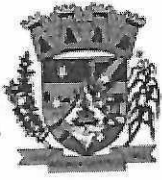
Gestor de Contratos: Milton Zavistanovisz – **Matrícula:** 11263

Fiscal de Contrato: Rui Reis de Cerqueira – **Matrícula:** 10736

Essas providências, juntamente com a correta execução do contrato, garantirão que a administração esteja apta a fiscalizar e gerir eficientemente a aquisição dos insumos, assegurando a qualidade e a segurança dos testes diagnósticos, além de proporcionar economia e transparência na aplicação dos recursos públicos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não consta contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes.



**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

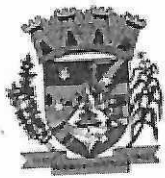
A aquisição das tuberculinas e do antígeno para diagnóstico de brucelose envolve considerações ambientais que devem ser cuidadosamente gerenciadas para garantir a mitigação de possíveis impactos. Um dos principais aspectos a serem observados refere-se ao descarte adequado dos frascos de vidro que condicionam os insumos. Para assegurar a destinação correta desse material, é imprescindível que os recipientes sejam descartados em caixas amarelas perfurocortantes, seguindo rigorosamente as diretrizes de manejo de resíduos biológicos e químicos, evitando assim riscos ambientais e sanitários. Considerando a necessidade de armazenamento refrigerado desses insumos para a manutenção de sua estabilidade e eficácia, torna-se fundamental que os equipamentos utilizados possuam alta eficiência energética. A adoção de sistemas de refrigeração com tecnologia sustentável contribui para a redução do consumo de energia elétrica, promovendo um uso racional dos recursos naturais e minimizando impactos ambientais. Outro aspecto relevante está relacionado ao uso das agulhas para a aplicação do teste de tuberculina em bovinos. As agulhas são reutilizáveis sendo devidamente esterilizadas e em conformidade com os protocolos sanitários, onde reduz significativamente a geração de resíduos perfurocortantes, promovendo maior sustentabilidade no processo e diminuindo a necessidade de descarte frequente.

Já os tubos de coleta de sangue e demais insumos descartáveis utilizados nos exames de brucelose devem seguir um rigoroso protocolo de segregação e descarte, garantindo sua destinação final conforme as normativas vigentes. A correta separação é essencial para evitar impactos negativos ao meio ambiente. Adicionalmente, medidas de economia circular podem ser implementadas ao longo de toda a cadeia de fornecimento, incluindo a otimização do transporte para reduzir emissões de poluentes e a utilização de embalagens secundárias recicláveis, alinhando a aquisição desses insumos às boas práticas de sustentabilidade.

Dessa forma, a adoção de um gerenciamento ambientalmente responsável para os resíduos gerados durante a aquisição, armazenamento e uso desses produtos reafirma o compromisso da administração municipal com a preservação ambiental, garantindo que o controle sanitário do rebanho ocorra de maneira eficiente, segura e em consonância com os princípios da sustentabilidade.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

A aquisição dos insumos essenciais para o diagnóstico de brucelose e tuberculose configura-se como uma medida estratégica e indispensável para a preservação da sanidade dos rebanhos bovinos no município de Águas de Chapecó. Essas enfermidades, de caráter infectocontagioso e alto impacto epidemiológico, representam um risco significativo tanto para a saúde pública quanto



para a economia agropecuária, exigindo um controle rigoroso e contínuo. A brucelose e a tuberculose são zoonoses de grande relevância, podendo ser transmitidas ao ser humano pelo consumo de produtos contaminados, como carne e leite, ou pelo contato direto com animais infectados, tornando imprescindível a adoção de medidas preventivas eficazes. A aquisição desses insumos atende às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), assegurando não apenas a segurança sanitária do rebanho, mas também a proteção da saúde humana e o alinhamento às normativas internacionais de comércio agropecuário. A ausência de um controle eficiente dessas doenças pode comprometer a produtividade da pecuária local, resultando em prejuízos expressivos para os produtores rurais, na medida em que reduz a qualidade e o valor dos produtos pecuários e impõe barreiras à comercialização em mercados que exigem certificação sanitária. Do ponto de vista econômico, a ocorrência de brucelose e tuberculose no rebanho bovino acarreta perdas significativas, refletidas na queda da produtividade, no aumento das taxas de aborto, na redução da produção leiteira e na menor conversão alimentar dos animais. Além disso, surtos dessas enfermidades podem culminar na interdição de propriedades, na necessidade de abates sanitários e na consequente desestruturação da cadeia produtiva, afetando diretamente a sustentabilidade econômica do município. Diante desse cenário, a implementação de estratégias voltadas para a erradicação e controle dessas zoonoses torna-se imprescindível. A realização de diagnósticos precisos e precoces viabiliza a identificação de animais infectados, permitindo a adoção de medidas sanitárias adequadas, como o saneamento de rebanhos e a certificação de propriedades livres de brucelose e tuberculose. Como resultado, observa-se não apenas a mitigação dos riscos sanitários, mas também a valorização da pecuária local, garantindo aos produtores melhores condições de comercialização, acesso a mercados mais exigentes e maior competitividade no setor agropecuário. Ademais, a aquisição dos insumos necessários à execução dessas ações segue rigorosamente as normativas legais, regulatórias e sanitárias vigentes, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos para a realização dos testes diagnósticos. Essa iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a segurança alimentar, a sanidade do rebanho e o bem-estar da população, promovendo o desenvolvimento sustentável da agropecuária local. Portanto, a contratação desses insumos revela-se absolutamente adequada às necessidades do município de Águas de Chapecó, configurando-se como um investimento estratégico que fortalece a pecuária regional, impulsiona a economia local e assegura a conformidade dos produtos agropecuários com as exigências sanitárias nacionais e internacionais. Dessa forma, a administração reafirma seu compromisso com a saúde pública, a sustentabilidade econômica e a valorização do setor produtivo, garantindo um futuro mais seguro e próspero para toda a comunidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

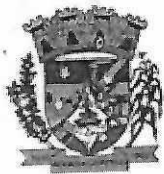
Município de Águas de Chapecó, 09 de março de 2025.

---

Milton Zavistanovisz  
Mat.: 11263  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

---

Rui Reis de Cerqueira  
Mat.: 10736  
Médico Veterinário  
CRMV/SC: 09247



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de insumos veterinários nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
01	ANTÍGENO AAT	UND	01	R\$:185,00	R\$:185,00
02	TUBERCULINA AVIARIA	UND	06	R\$:110,00	R\$:660,00
03	TUBERCULINA BOVINA	UND	06	R\$:110,00	R\$:660,00
<b>Valor total</b>					R\$:1505,00

**Tab.: Tabela com quantitativos e valores máximos orçamentário.**

Valor estimado em R\$: 1505,00 (Mil quinhentos e cinco reais)

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

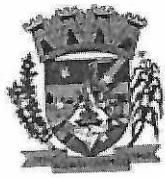
**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade será Dispensa de Licitação.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

| CONTA: 51-3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000 – AGRICULTURA |

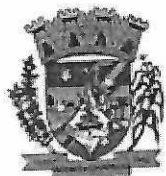


## 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

## 6. JUSTIFICATIVA

A aquisição das tuberculinas PPD bovina e PPD aviária, bem como do antígeno para diagnóstico de brucelose, é essencial para a realização dos testes oficiais de detecção dessas doenças, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). Esses insumos são indispensáveis para garantir a identificação precoce de animais infectados, permitindo a adoção de medidas sanitárias eficazes e evitando a disseminação dessas enfermidades no rebanho. A brucelose e a tuberculose bovina são zoonoses de grande impacto, pois podem ser transmitidas ao ser humano pelo consumo de produtos contaminados ou pelo contato direto com animais doentes. Além do risco à saúde pública, essas doenças causam prejuízos à pecuária, afetando a produtividade, reduzindo a qualidade dos produtos de origem animal e dificultando o comércio tanto no mercado interno quanto no internacional. O teste cervical comparativo, realizado com as tuberculinas PPD bovina e aviária, permite um diagnóstico preciso da tuberculose bovina, diferenciando infecções reais de reações vacinais. Já o antígeno para brucelose é utilizado no teste do antígeno acidificado tamponado (AAT), fundamental para a triagem de animais soropositivos. A realização desses exames garante a certificação sanitária das propriedades rurais, atendendo às exigências do PNCEBT e dos órgãos reguladores. Além disso, a presente aquisição está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27 de setembro de 2019, que institui, no âmbito do município de Águas de Chapecó/SC, o Programa de Incentivo e Combate à Tuberculose e Brucelose Animal. Esse programa reforça a importância do controle sanitário, promovendo a prevenção, a erradicação dessas enfermidades e a valorização da pecuária local, assegurando maior qualidade e segurança na produção agropecuária. Portanto, a aquisição desses insumos é uma medida estratégica para a proteção da saúde pública, a valorização da pecuária e a segurança da produção agropecuária. Com um rebanho saudável e devidamente monitorado, o município fortalece sua economia, assegura a qualidade sanitária dos produtos e reforça seu compromisso com o bem-estar animal e humano.



## 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação será mediante a empenho formal.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos conforme a demanda estipulada pelo Médico Veterinário da Secretaria de Agricultura, assegurando que os produtos sejam entregues em condições ideais de armazenamento e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

**7.3 Condições de recebimento:** Os insumos serão recebidos pela Secretaria de Agricultura do município de Águas de Chapecó, mediante rigorosa conferência para garantir que atendam integralmente às especificações contratuais e às exigências sanitárias vigentes. Deste modo, As embalagens devem estar intactas, sem danos físicos, vazamentos ou qualquer indicio de violação, garantindo a integridade dos insumos, os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade, respeitando os períodos mínimos exigidos para garantir sua eficácia até o momento da aplicação, os frascos estejam devidamente identificados, com rótulos claros contendo informações sobre lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e instruções de uso, os insumos sejam transportados e entregues em condições adequadas, respeitando a cadeia de frio, quando aplicável, para garantir sua estabilidade e segurança.

## 8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**8.1 Prazo:** O prazo para entrega dos insumos veterinários será de até 05 dias corridos a partir da data da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria de Agricultura do município de Águas de Chapecó. A empresa fornecedora deverá garantir a pontualidade na entrega, respeitando o cronograma previamente estabelecido, de modo a evitar prejuízos às ações sanitárias e diagnósticas realizadas no município.

**8.2 Local:** Os insumos veterinários, deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura do município de Águas de Chapecó/SC, no endereço constado na rua: João Loureiro Cony, Centro, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas. A entrega deverá ser realizada diretamente no setor responsável pelo armazenamento e controle dos insumos, garantindo que os produtos sejam recebidos por um servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações contratuais antes da formalização do recebimento.



## 9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.



## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

Garantir que os insumos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Assegurar que os produtos estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, sem qualquer dano às embalagens ou comprometimento da eficácia.

Fornecer os insumos em frascos adequados, devidamente identificados e acompanhados de seus respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade.

Realizar a entrega dos insumos no prazo e local estabelecidos no contrato, respeitando as condições de armazenamento e transporte recomendada.

Assegurar que o transporte seja realizado de maneira adequada, garantindo a manutenção da temperatura e integridade dos produtos até a sua chegada ao destino final.

Em caso de qualquer inconformidade, como produto vencido, embalagem violada ou ineficácia dos insumos, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para a administração pública.

Responder por quaisquer danos decorrentes da entrega de produtos fora dos padrões exigidos ou de falhas no transporte que comprometam a qualidade dos insumos.

### 11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os insumos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no contrato. A garantia de qualidade dos insumos fornecidos será válida por 12 meses, a contar da data de entrega dos produtos. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por substituir qualquer insumo que apresente defeito ou



falha de qualidade, sem custos adicionais para a administração pública. A garantia será válida apenas para produtos que não tenham sido violados, armazenados de forma inadequada ou utilizados de maneira incompatível com as instruções fornecidas. Caso os produtos apresentem qualquer defeito ou falha dentro do prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá, a seu custo, substituir os produtos ou realizar a restituição total ou parcial do valor pago, conforme acordado entre as partes.

Caso o fornecimento apresente algum vício oculto (problema não detectado na entrega inicial), a contratada deverá, além de substituir os insumos, arcar com todos os custos de transporte, armazenamento e quaisquer outras despesas decorrentes da substituição.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

### 12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanoviszcz – **Matrícula:** 11263

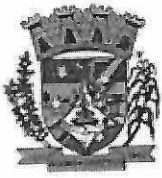
Fiscal de Contrato: Rui Reis de Cerqueira – **Matrícula:** 10736

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

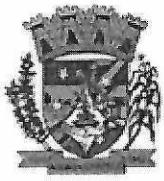
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





#### **14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 07/2025 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

#### **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

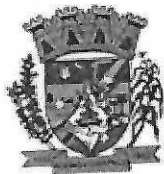
A solução proposta visa à aquisição das tuberculinas PPD bovina e PPD aviária, bem como do antígeno para diagnóstico de brucelose, insumos essenciais para a realização dos testes diagnósticos das doenças zoonóticas mencionadas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). A implementação dessa solução tem como objetivo garantir a saúde pública e a segurança dos produtos agropecuários no município de Águas de Chapecó. As tuberculinas PPD bovina e PPD aviária serão utilizadas no teste cervical comparativo, método oficial recomendado pelo PNCEBT, permitindo a diferenciação entre reações vacinais e infecções reais de tuberculose em bovinos e aves. O antígeno para diagnóstico de brucelose será utilizado no teste do antígeno acidificado tamponado (AAT), um exame sorológico de triagem que possibilita a detecção de animais soropositivos. Dessa forma, os insumos ajudarão a identificar precocemente a presença das doenças, prevenindo sua propagação nos rebanhos e evitando riscos à saúde pública. A solução proposta não só garante o cumprimento das exigências sanitárias e legais, mas também contribui diretamente para a segurança alimentar e a proteção da saúde pública. Além disso, promove a saúde animal, controla a disseminação de zoonoses e fortalece a pecuária local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da economia do município. Dessa forma, a aquisição dessas tuberculinas e antígenos é uma medida estratégica e essencial para o fortalecimento do controle sanitário e a sustentabilidade do setor agropecuário de Águas de Chapecó.

#### **17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO N° 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB N° 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.



Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

#### **Recebimento**

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

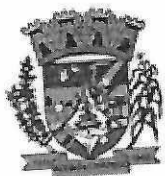
17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Águas de Chapecó, 10 de março de 2025.

Milton Zavistanovisz  
Mat.: 11263

Secretário de Agricultura e meio ambiente

Rui Reis de Cerqueira  
Mat.: 10736  
Médico Veterinário  
CRMV/SC: 09247